



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018-DRPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** – CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, CEP 85863-720 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494.0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ROBERTO BIASOLI**, inscrito no CPF sob o nº 222.591.968-29, portador da Carteira de Identidade nº 270234044 - SESP/SP, nomeado pela Portaria nº 13.006-DG/PF, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. nº 136 de 17 de julho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 13.194 DG/PF de 24 de julho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sra. **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.847.263, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 880.640.501-20 e **JEAN SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 11421845, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 054.873.186-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.007981/2018-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 04/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 04/2018-DRPF/FIG/PR (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é a contratação de serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo – fixo e fixo – móvel) nas modalidades local, longa distância nacional – LDN e longa distância internacional – LDI; e a supressão do item 7, do Grupo II (Assinatura mensal de link E1 de 2Mbps – 30 canais para entroncamento do PABX com a operadora), a serem executados de forma contínua, visando atender às demandas das unidades da Polícia Federal vinculadas à Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DocuSigned by:
Jean Silva
B1BECDD114634DA...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018-DRPF/FIG/PR, a partir de 27 de junho de 2021 até 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor anual da contratação de acordo com o uso dos serviços passa a ser:

GRUPO	ITENS	DETALHES TÉCNICOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
I	1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e as Unidades do DPF vinculadas, para telefones fixos nesta mesma área.	R\$ 0,110	18.276	R\$ 2.003,72
	2	Serviço Telefônico Fixo - Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade da Polícia Federal e as Unidades do DPF vinculadas, para telefones móveis nesta mesma área.	R\$ 1,003	13.764	R\$ 13.787,82
	3	Assinatura mensal de linha fixa comutada. Deve ser incluso nos custos da assinatura o serviço de identificação de chamadas (BINA).	R\$ 87,767	252	R\$ 22.097,18
VALOR TOTAL PARA O GRUPO I			R\$37.888,72		
II	5	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e as Unidades do DPF vinculadas.	R\$ 1,110	62.700	R\$ 6.874,20
	6	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Delegacia de Polícia Federal em Foz do	R\$ 0,795	60.600	R\$ 48.116,31

		Iguaçu/PR e as Unidades do DPF vinculadas, para telefones móveis nesta mesma área.			
	7	Assinatura mensal de link E1 de 2Mbps – 30 canais para entroncamento do PABX com a operadora.	R\$ 1.322,099	24	R\$ 31.730,37
	9	Assinatura mensal de ramais DDR para interligação do PABX (Bloco de 50 ramais).	R\$ 61,145	132	R\$ 8.063,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO II			R\$94.784,69		
	10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, dentro da região I), assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos da Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu/PR e as Unidades do DPF vinculadas, destinadas aos estados da região I, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998.	R\$ 0,611	33.936	R\$ 20.717,99
III	11	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, para as regiões II e III), assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos em Foz do Iguaçu/PR, Unidades do DPF vinculadas e destinadas aos estados da região II e III, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998.	R\$ 0,611	38.760	R\$ 23.663,05
	12	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e	R\$ 0,795	11.040	R\$ 8.765,74

	destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área de Foz do Iguaçu/PR, ou de uma Unidade do DPF (vinculada).			
13	Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área de Foz do Iguaçu/PR ou de uma Unidade do DPF vinculada.	R\$ 0,795	10.080	R\$ 8.003,51
14	Serviço Telefônico, na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF vinculadas a Foz do Iguaçu/PR e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.	R\$ 2,568	96	R\$ 246,29
VALOR GLOBAL DO GRUPO III		R\$61.396,58		
TOTAL GERAL DOS GRUPOS I, II e III		R\$194.069,99		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas - base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.




Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões) do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão Nº 1828/2008 – Plenário do TCU.

Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual.

O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas TRÊS casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a CINCO aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2020, conforme DDO nº 1221/2020, nas classificações abaixo:

DDO 1197/2021

Gestão/Unidade: 200366

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG21

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela

data.



E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2021.

ROBERTO BIASOLI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DRPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)



Vivian de Souza Duarte Fiorentini
Diretoria Corporativo
Governo Federal

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Responsável Legal

DocuSigned by:

B1BEC1114634DA...

JEAN SILVA
OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA PATRÍCIA RADECKI SOARES
Agente Administrativa
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA PATRICIA RADECKI SOARES, Agente Administrativo(a)**, em 02/06/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BIASOLI, Ordenador de Despesa**, em 02/06/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18996761** e o código CRC **EB650B3F**.